



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: [adm@cmsls.sp.gov.br](mailto:adm@cmsls.sp.gov.br)

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresentam ao douto Plenário o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº 005/2025**

***“REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER  
LEGISLATIVO MUNICIPAL”***

**Art. 1º** – Ficam reajustados os salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal, em 5,06% (cinco inteiro e seis centésimos por cento).

**Parágrafo único:** O índice de reajuste constante do caput é referente às perdas inflacionárias do ano de 2024, com base no IPCA dos últimos 12 meses, com fundamento no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 112 da Lei Orgânica do Município, garantindo assim a revisão geral anual dos salários de todos os servidores do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** – A tabela de vencimentos reajustada dos servidores da Câmara Municipal é a constante do Anexo I que é parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**São Lourenço da Serra, 25 de março de 2025.**

---

**WAGNER GARCIA SOARES**  
**PRESIDENTE**

---

**ETHEL LEOPOLDINE GISONDI**  
**VICE-PRESIDENTE**

---

**GERSON DE CAMARGO**  
**1º SECRETÁRIO**

---

**FERNANDO ANTONIO SEME AMED FILHO**  
**2º SECRETÁRIO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: [adm@cmsls.sp.gov.br](mailto:adm@cmsls.sp.gov.br)

### ANEXO I

#### TABELA DE VENCIMENTOS EM VIGOR EM MARÇO DE 2025

| Referência | Total         |
|------------|---------------|
| A          | R\$ 1.918,95  |
| B          | R\$ 1.946,33  |
| C          | R\$ 2.148,35  |
| D          | R\$ 2.483,60  |
| E          | R\$ 2.909,10  |
| F          | R\$ 3.005,59  |
| G          | R\$ 3.403,58  |
| H          | R\$ 3.675,03  |
| I          | R\$ 3.921,97  |
| J          | R\$ 4.377,47  |
| K          | R\$ 4.492,01  |
| L          | R\$ 5.592,63  |
| M          | R\$ 6.115,09  |
| N          | R\$ 8.022,46  |
| O          | R\$ 9.993,84  |
| P          | R\$ 11.215,94 |
| Q          | R\$ 11.730,26 |
| R          | R\$ 13.859,68 |



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: [adm@cmsls.sp.gov.br](mailto:adm@cmsls.sp.gov.br)

### **JUSTIFICATIVA**

Considerando que o Poder Legislativo vem adotando uma política de valorização dos servidores públicos.

Considerando que nos últimos anos o Poder Legislativo vem cumprindo o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 112 da Lei Orgânica do Município, no tocante a revisão anual dos salários para a recomposição das perdas salariais em decorrência da inflação.

Vale citar que a Lei Orgânica Municipal estabelece que a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, deve ser feita anualmente e sempre no mês de março.

Portanto o Poder Legislativo no ano de 2025, irá recompor todas as perdas salariais dos seus servidores em decorrência da inflação do ano de 2024.

O Poder Legislativo de São Lourenço da Serra não mede esforços no sentido de valorizar seus servidores, para tanto vem adotando medidas para garantir a recomposição das perdas inflacionárias a todos os seus servidores.

Portanto o Poder Legislativo cumpre com o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, garantindo a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo.

Destarte, espera-se contar com o apoio dos nobres colegas Vereadores na aprovação deste Projeto de Lei.

**São Lourenço da Serra, 25 de março de 2025.**

---

**WAGNER GARCIA SOARES**  
**PRESIDENTE**

---

**ETHEL LEOPOLDINE GISONDI**  
**VICE-PRESIDENTE**

---

**GERSON DE CAMARGO**  
**1º SECRETÁRIO**

---

**FERNANDO ANTONIO SEME AMED FILHO**  
**2º SECRETÁRIO**